



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.150

De 07 de março de 2014

Autógrafo nº 040/14 – Projeto de Lei nº 038/14

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 25 de fevereiro de 2014, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente a convênio firmado com a Secretaria Estadual de Esportes para execução de obras de construção de cancha de bocha com cobertura na área de lazer do Jardim Roberto Selmi Dei III, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
02.15.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
27	Desporto e lazer		
27.812	Desporto comunitário		
27.812.0082	Áreas esportivas		
27.812.0082.1	Projeto		
27.812.0082.1.460	CONSTRUÇÃO DE CANCHA DE BOCHA COM COBERTURA NA ÁREA DE LAZER DO J. R. SELMI DEI III	R\$	50.000,00
FONTE DE RECURSOS	02 - Transferências de recursos estaduais - vinculados		
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51	Obras e instalações	R\$	50.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, oriundo de recursos de convênio firmado com a SECRETARIA ESTADUAL DE ESPORTES sendo:.....R\$ 50.000,00.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial, nas Leis nº 8.075, de 22/11/2013 (Plano Plurianual); Lei nº 7.971, de 20/06/2013 (Diretrizes Orçamentárias); e, Lei nº 8.098, de 17/12/2013 (Lei Orçamentária).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 07 (sete) dias do mês de março do ano de 2014 (dois mil e quatorze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ORLANDO MENGATTI FILHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2014. ("PC")